



Assinado eletronicamente por LÍDIA CRISTINA SANTOS, em 27/05/2024 às 02:15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial possui 2 anexos eletrônicos que estão disponíveis para consulta juntamente com a conferência de autenticidade do documento no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2024011022178-41. Fl: 1/2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
7ª Vara Cível de Aracaju
Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju
Cep - 49081901 Telefone - (79)3226-3626

Normal



202410702404

PROCESSO: 202210701096 (Eletrônico) 202110701182
NÚMERO ÚNICO: 0039747-15.2022.8.25.0001
NATUREZA: Cumprimento de sentença
EXEQUENTE: JULIANA FREIRE MELO CALFA
EXECUTADO: DIESEL TEC

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 7ª Vara Cível de Aracaju da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe,,

Manda o Oficial de Justiça designado que proceda à PENHORA de tantos bens quantos bastem para a satisfação integral do valor da dívida, com os devidos acréscimos, juros, multas e honorários advocatícios fixados, bem como à sua imediata AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, na forma do art. 523, §3º do CPC.

Despacho: Defiro o requerimento formulado em 10.05.2024. Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação, observando o endereço indicado, para que sejam constritos tantos bens quantos bastem para garantia da execução, promovendo-se a intimação do devedor.

Valor: R\$ 21.768,40 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Qualificação da parte devedora:

Nome: DIESEL TEC
Residência: Rodovia BR -101, Km 94, , S/N
Bairro: PALESTINA
Cidade: Nossa Senhora do Socorro - SE - SE

[TM4070, MD87]

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA CRISTINA SANTOS, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Central de Processamento Eletrônico, em 27/05/2024, às 02:15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024011022178-41**.

Recebi o mandado 202410702404 em ____/____/____





Assinado eletronicamente por LÍDIA CRISTINA SANTOS, em 27/05/2024 às 02:15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Esta comunicação judicial possui 2 anexos eletrônicos que estão disponíveis para consulta juntamente com a conferência de autenticidade do documento no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2024011022178-41. Fl: 2/2

DIESEL TEC



Assinado eletronicamente por RICARDO TEIXEIRA DOS SANTOS, em 20/06/2024 às 12:57:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2024012823534-54. Fl: 1/2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 202210701096 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0039747-15.2022.8.25.0001
MANDADO: 202410702404
DATA DE CUMPRIMENTO: 19/06/2024 17:20

DESTINATÁRIO: DIESEL TEC
ENDEREÇO: Rodovia BR -101, Km 94 nº S/N. BAIRRO: PALESTINA. Nossa Senhora do Socorro/ SE. CEP: 49156-366
TIPO DE MANDADO: (NCPC) - Penhora e Avaliação Cumprimento de Sentença
DATA DE AUDIÊNCIA:

CERTIDÃO

PENHORADO E AVALIADO, CONFORME AUTO EM ANEXO

Penhora de uma bancada de testes de bomba e bico injetor Diesel. O bem aparentemente fora reformado, não constando a marca, modelo ou referência do produto, o que dificultou a sua avaliação e o executado não ligou a máquina para atestar seu funcionamento. A metodologia aplicada na avaliação do produto fora o método comparativo através de levantamento de preços na localidade junto a oficinas especializadas em bomba e bicos injetores e pesquisas na Internet. Paulo, proprietário da oficina DieselTec, se recusou a assinar o auto de penhora e avaliação e de assumir o compromisso de Fiel Depositário mas aceitou cópia do presente auto.

[TC406, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO TEIXEIRA DOS SANTOS, Oficial de Justiça**, em 20/06/2024, às 12:57:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024012823534-54**.



Assinado eletronicamente por RICARDO TEIXEIRA DOS SANTOS, em 20/06/2024 às 12:57:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2024012823534-54. Fl: 2/2



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

7ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202210701096

DATA:

21/06/2024

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

.
 Juntada de Outros Documentos
EMAIL - COMPLEMENTO DO Mandado de número 202410702404.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

Fotos referente a Penhora nos autos 202210701096.

Ricardo Teixeira dos Santos <ricardo.teixeira@tjse.jus.br>

Sex, 21/06/2024 09:12

Para: 7a Vara Cível de Aracaju <7civel.aracaju@tjse.jus.br>

 1 anexos (725 KB)

Fotos Bancada de teste de Bomba e bico injetor - Mandado de penhora 202410702404.pdf;

Bom dia,

Seguem, em anexo, as fotos da Penhora de uma bancada de teste de bomba e bico injetores Diesel, realizada em 19/06/2024, nos autos 202210701096, referente ao mandado de penhora 202410702404.

Atenciosamente,
Ricardo Teixeira dos Santos
Executor de Mandados- mat. 7323



